

**PARECER TÉCNICO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA
ESCOLAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

No dia 12 de julho de 2024, no Setor Municipal de Alimentação Escolar, foram analisadas as amostras dos gêneros alimentícios processados entregues pela empresa vencedora “PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA”, cujo objetivo foi a aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento da merenda escolar.

Foram feitas as análises da adequação em relação à descrição dos itens previstos no edital, além da análise da qualidade, das características organolépticas e adequação das embalagens, considerando a legislação sanitária e regulamentos técnicos de qualidade.

Desta forma, a nutricionista Paula Cândido Nahas CRN/1 22783 e coordenadora/nutricionista Maria Rita Campos Ribeiro CRN/1 2569 vêm por meio deste relatório apresentar seu parecer técnico sobre a avaliação das amostras.

As amostras da empresa vencedora foram entregues dentro do prazo estabelecido no edital. A análise técnica de cada item está descrita no quadro a seguir:

EMPRESA VENCEDORA – PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA			
ITEM	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PARECER
1	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 KG	Produto não atende às especificações do edital. Trata-se de farinha de trigo branca, e não integral.	Item Recusado
2	UVA PASSAS 200G	Produto não atende às especificações do edital. Trata-se de uva passa branca, e não escura.	Item Recusado
3	ARROZ PC 5 KG	Produto atende às especificações do edital.	Item Aceito
4	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM TETRA PAK 1 LITRO	Produto atende às especificações do edital.	Item Aceito
5	AMENDOIM DESCASCADO PCT 500G	Produto atende às especificações do edital.	Item Aceito
6	CACAU EM PÓ EMBALAGEM DE 200 G	Produto atende às especificações do edital.	Item Aceito

Conclusão:

Conclui-se que os dois primeiros itens foram recusados, e os demais itens oferecidos pela empresa PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA atendem às especificações constadas no edital, são de qualidade e mantém suas características organolépticas adequadas. Os alimentos possuem

características de embalagens apropriadas preconizada pela legislação sanitária vigente no país. Desta forma, os itens 1 e 2, listados acima, não estão de acordo, e os demais, itens – 3, 4, 5 e 6 estão de acordo conforme o solicitado para o atendimento da Merenda Escolar Municipal de Catalão-GO.



Maria Rita Campos Ribeiro
Coordenadora/Nutricionista SEMAE
CRN/1- 2569



Paula Cândido Nahas
Nutricionista SEMAE
CRN/1 - 22783